



OFÍCIO N. 154 /2019-MPC-EMFA

Manaus, 13 de maio de 2019.

Senhor Diretor da AFEAM,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à solicitação contida no Ofício de nº 210/2019-PRESI, datada de 02 de maio de 2019, concede-se, a contar do recebimento deste, o **prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis** para o envio de informações acerca das providências adotadas em cumprimento à Recomendação n. 30/2019-MPC-EMFA, a qual refere-se ao programa REINTEGRAR, que visa conceder, através da AFEAM, créditos a apenados, ex-apenados e liberados provisórios do sistema prisional do Estado do Amazonas.

Atenciosamente,

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas

Ao Ilustríssimo Senhor  
**MARCOS VINÍCIOS C. DE CASTRO**  
**DIRETOR DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Av. Constantino Nery, 5733 – Flores  
Cep n. 69058-795  
Manaus-Amazonas

DI MP - MPC / A. M. T. I. J. P. A. 19 2019/05/13 08:32:46 761 1/1  
Manaus, maio